



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

PORTARIA Nº 01/2018

Instauração de Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos oriundos das aplicações das penas de prestações pecuniárias da Comarca de Governador Valadares/MG.

O Excelentíssimo **Michel Cristian de Freitas**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Governador Valadares/MG, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Provimento Conjunto 27, de 21 de outubro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, neste ato exercendo a função de Unidade Gestora,

Considerando que a Portaria nº 4.994 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, de 27 de julho de 2017, complementa a regulamentação referente à destinação, à liberação, à aplicação e à prestação de contas de recursos oriundos de prestações pecuniárias no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos oriundos das aplicações das penas de prestações pecuniárias da COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG referente ao exercício de 2018.

Art. 2º- O valor total disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados, é equivalente a R\$ 99.886,05 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), segundo saldo verificado na data de 30/08/2018.

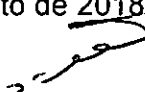
Art. 3º- Para que os valores decorrentes das prestações pecuniárias constantes no art. 2º desta Portaria sejam regularmente direcionados às entidades interessadas, serão observados rigorosamente os requisitos, etapas e prazos constantes no Edital nº 01/2018, que dispõe sobre a abertura de prazo para cadastramento, apresentação de projetos e prestações de contas das entidades públicas ou privadas com finalidade social, interessadas na destinação das verbas oriundas de prestações pecuniárias, objeto de transação penal e condenações deste Juízo.

Art. 4º- Deverá ser dada publicidade à presente Portaria e ao Edital nº 01/2018, com divulgação no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, afixados no átrio do Fórum, bem como encaminhadas cópias às entidades já cadastradas.

Art. 5º- Remeter cópia à Corregedoria Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Governador Valadares/MG, 31 de agosto de 2018.


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito
Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

**JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA
COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG.**

EDITAL Nº: 01/2018

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL, INTERESSADAS NA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DESTES JUÍZO – VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG.

O Excelentíssimo **Michel Cristian de Freitas**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Provimento Conjunto 27, de 21 de outubro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, neste ato exercendo a função de Unidade Gestora, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e com finalidade social, para destinação de verbas oriundas de prestações pecuniárias, objeto de transação penal e sentenças condenatórias deste juízo.

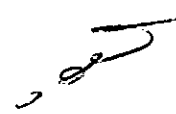
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Provimento Conjunto 27/2013 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais regulamentou a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com aplicação da pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional, à educação e à saúde.

1.2. A movimentação dos valores existentes na conta-corrente vinculada ao Juízo da execução penal da comarca se dará somente por meio de transação financeira eletrônica.

1.3. O valor total disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados, é equivalente a R\$ 99.886,05 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), segundo saldo verificado na data de 30/08/2018.

2. REQUISITOS PARA CADASTRO


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

2.1. Poderão participar da seleção pública, entidades públicas ou privadas com finalidade social, cujas atividades sejam de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

2.2. Será priorizado o repasse aos beneficiários que:

2.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

2.2.2. atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

2.2.3. prestem serviços de maior relevância social;

2.2.4. apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a destinação de recursos:

3.1.1. para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

3.1.2. à promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

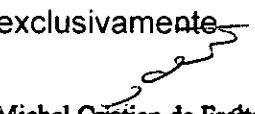
3.1.3. para fins político-partidários;

3.1.4. para entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

3.1.5. para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do Juiz ou do Promotor de Justiça vinculado à Vara Judicial que disponibilizar recursos;

3.1.6. para pagamento de tributos e multas administrativas;

3.1.7. para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

3.1.8. para pessoas naturais.

4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1. Nos dias úteis do período de **10 (dez) de setembro a 10 (dez) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), no horário de 12 às 18 horas**, as entidades que preencham os requisitos especificados neste Edital e que tenham interesse na destinação dos valores discriminados, deverão protocolizar os documentos para cadastramento no setor de Distribuição do Fórum Alcebíades Freitas Pinto, 849, centro, nesta cidade.

4.2. Os setores de Distribuição é o responsável pelo recebimento de qualquer documentação referida neste Edital, seja na fase de cadastramento, execução do projeto ou prestação de contas.

4.3. As entidades deverão entregar no ato do protocolo, os seguintes documentos:

4.3.1. formulário, conforme modelo contido no **Anexo I, devidamente preenchido;**

4.3.2. plano de projeto, **que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:**

4.3.2.1. finalidade;

4.3.2.2. tipo de atividade que pretende desenvolver;

4.3.2.3. exposição sobre a relevância social do projeto;

4.3.2.4. tipo de pessoa a que se destina;

4.3.2.5. tipo e número de pessoas beneficiadas;

4.3.2.6. identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

4.3.2.7. discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

4.3.2.8. período de execução do projeto e de suas etapas;


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito 3



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

4.3.2.9. forma e local da execução;

4.3.2.10. valor total do projeto;

4.3.2.11. outras fontes de financiamento, se houver;

4.3.2.12. forma de disponibilização dos recursos financeiros;

4.3.2.13. justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;

4.3.2.14. o cronograma da execução do projeto;

4.3.2.15. a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;

4.3.2.16. as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços e produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

4.3.2.17. caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

I – o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977;

II – o orçamento detalhado;

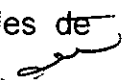
III – a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel e

IV – se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

4.3.2.18. outras informações.

4.4. Documentação necessária da Entidade Interessada:

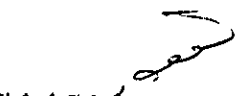
4.4.1. Cópia autenticada da comprovação de inscrição, dentro do prazo de validade, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na falta deste, no Conselho de Assistência Social, nos casos de entidades de assistência social.


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

- 4.4.2. Cópia autenticada do Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos.
- 4.4.3. Cópia autenticada das alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 4.4.4. Cópia autenticada do Regulamento/Regimento da entidade devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 4.4.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado.
- 4.4.6. Cópia autenticada da Ata de última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório.
- 4.4.7. Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade.
- 4.4.8. Documento de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira.
- 4.4.9. Comprovante de endereço atualizado da entidade.
- 4.4.11. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.4.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 4.4.13. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.
- 4.4.14. Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.4.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site: www.tst.jus.br/certidao.
- 4.4.16. Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- 4.4.17. Declaração de Mora **(conforme anexo II)**.


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

4.4.18. Declaração (conforme anexo III).

§ 1º. os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do protocolo, ou seja, de 10 (dez) de setembro a 10 (dez) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito) e apresentados em original ou cópia autenticada. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

§ 2º. Somente serão habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências dispostas no item 4 deste edital.

§ 3º. Somente serão habilitadas as entidades, cujos prazos para execução e prestação de contas dos projetos apresentados, sejam compatíveis com os períodos dos mandatos de suas respectivas diretorias no ato do protocolo do requerimento da habilitação.

§ 4º. Somente serão habilitadas as entidades cadastradas na comarca.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

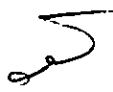
5.1. Após o recebimento do projeto e da respectiva documentação pela Vara de Execuções Penais de Governador Valadares/MG no prazo estabelecido neste edital, o procedimento será encaminhado para apreciação do MM. Juiz de Direito da Execução Penal, na condição de Unidade Gestora que, após ouvido o Ministério Público, efetivará a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos a serem contemplados.

5.4. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

5.5. A escolha, constando homologação, será divulgada através de publicação no átrio do Fórum local.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A execução do projeto deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses após a disponibilização do numerário à entidade beneficiária, inclusive com a respectiva prestação de contas do valor recebido, protocolando-a na Vara de Execuções Penais da Comarca de Governador Valadares, cujo relatório deverá conter:


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

6.2.1. planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

6.2.2. cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação e

6.2.3. relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

6.3. O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação, serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e afixados em local visível, no prédio do Fórum e seus anexos, se houver, devendo o juiz da unidade gestora encaminhar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF o arquivo para a publicação, que deverá ser feita no expediente administrativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

6.4. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, qual seja: **Banco do Brasil S.A., Agência nº: 1615-2 Setor Público Belo Horizonte, Conta nº: 300105-9**, comunicando-se ao juízo competente.

6.5. A prestação de contas será submetida a prévia análise do Contador Judicial Arilton Fernandes Teles, o qual emitirá parecer sobre a regularidade da mesma.

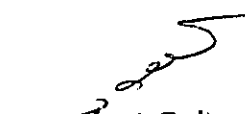
6.6. A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

6.7. A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo Juiz, implicará a sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

6.8. As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de se cadastrarem ao Edital de seleção para o ano seguinte.

6.9. Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias do Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

7. DAS PENALIDADES


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

7.1. A entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, o Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca poderá, garantida a prévia defesa, aplicar cumulativamente à entidade conveniada, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

7.1.1. advertência;

7.1.2. suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;

7.1.3. descadastramento e

7.2. nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações e todos os elementos sobre este Edital poderão ser obtidos nos setores de Serviço Social e Contadoria Judicial.

8.2. O efetivo repasse dos valores para início da execução do projeto, fica condicionado à existência de saldo suficiente em conta-corrente, aberta exclusivamente para depósito dos valores oriundos das prestações pecuniárias.

8.3. Os repasses poderão ser feitos de forma parcelada ou através de depósito único, de acordo com as peculiaridades do caso.

8.4. A forma de repasse será especificada no ato da aprovação do projeto.

8.5. O cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores.

8.6. O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.7. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte da entidade beneficiada, cabe ao Juiz de Direito desta Comarca, o direito de descadastrá-las.

8.8. Compõem este Edital, os anexos I, II e III.


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

8.9. Determino que seja dada publicidade ao presente Edital, com divulgação no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, afixado no átrio do Fórum, bem como seja encaminhada cópia às entidades já cadastradas.

8.10. Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

Edital expedido e afixado na forma da lei.

Governador Valadares/MG, 04 de setembro de 2018.


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito

Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I

(a que se refere ao art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/2013- TJMG/CGJMG)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO
Governador Valadares - 2018

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP

Município:

Estado:

Atividade principal da instituição:

Nome completo do Dirigente da Instituição:

CPF:

Telefone residencial:

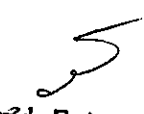
Telefone celular:

Telefone funcional:

E-mail:

Responsável:

Assinatura do Dirigente da instituição:


Michel Cristiano de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORA

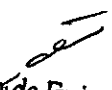
Eu, _____,
presidente da _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro, para os fins
de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal
Brasileiro, de que não estou em situação de mora ou inadimplência perante
qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Governador Valadares, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO III


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

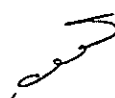
DECLARAÇÃO

Eu, _____,
presidente da _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro para os fins
de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal
Brasileiro, de que estou ciente das vedações às destinações dos recursos que tratam
o Edital nº: 01/2018 para abertura de prazo para cadastramento, apresentação de
projetos e prestação de contas das entidades públicas ou privadas com finalidade
social, interessadas na destinação das verbas oriundas de prestações pecuniárias,
objeto de transação penal e condenações da Vara de Execuções Penais da Comarca
de Governador Valadares.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Governador Valadares, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Presidente da Entidade


Michel Cristian de Freitas
Juiz de Direito



Extrato conta corrente

A33C301833976309007
30/08/2018 18:45:38

Cliente - Conta atual

Agência 1615-2
 Conta corrente 300105-9 TJMG GOVERNADOR VALADARES
 Período do extrato 27/08/2018 até 30/08/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/08/2018		Saldo Anterior			0,00 C
27/08/2018		Depósito Online	84.651.743.900.054	1.000,00 C	
27/08/2018		+ Transferência recebida	220.166.000.085.248	176,00 C	
27/08/2018		Apl.BB Fundos Exclusivos	1.149	1.176,00 D	0,00 C
28/08/2018		Depósito Online	84.651.884.800.041	234,25 C	
28/08/2018		Depósito Online	84.651.884.800.066	95,40 C	
28/08/2018		Depósito Online	84.651.884.800.067	95,40 C	
28/08/2018		Apl.BB Fundos Exclusivos	1.149	425,05 D	0,00 C
29/08/2018		Depósito Online	84.651.599.100.085	46,85 C	
29/08/2018		Apl.BB Fundos Exclusivos	1.149	46,85 D	0,00 C
30/08/2018		Depósito Online	57.578.022.650.026	19,21 C	
30/08/2018		S A L D O			19,21 C

Invest.com Resgate Autom. 99.886,05 C
 Saldo 99.905,26 C
 Juros 0,00
 Data de Debito de Juros 31/08/2018
 IOF 0,00
 Data de Debito de IOF 03/09/2018

Saldo de fundos de investimento

BB Judiciário RF CP 99.886,05

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB874034 MICHEL C FREITAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088